



**Governo do Estado de São Paulo
Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
Seção de Convênios e Parcerias**

TERMO

3º ADITAMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 30/2021 - SCP

SDE Nº 00743/21/FUNDCASASP-PRC-2021/00665

PROCESSO SEI: 161.00075271/2023-25

3º ADITAMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA – SP, E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, OBJETIVANDO O OFERECIMENTO DE CURSOS DA PLATAFORMA CIEE SABER VIRTUAL.

Pelo presente instrumento, de um lado **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE · FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei nº 185, de 12 de dezembro de 1973, com alterações que lhe foram introduzidas, com sede na Rua Florêncio de Abreu n.º 848, Luz, São Paulo - SP, CEP 01030-001, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.480.283/0001- 91 neste ato representada pela senhora **ANA CLAUDIA CARLETTO**, Presidente da Fundação CASA-SP, nos termos do Decreto publicado no DOE de 06/05/2024 e por seu Diretor Administrativo **AURÉLIO OLÍMPIO DE SOUZA**, nomeado nos termos da Portaria Administrativa nº 831/2019, doravante denominada FUNDAÇÃO CASA e,

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 61.600.839/0001-55, com sede na Rua Tabapuã, nº 445, Itaim Bibi, São Paulo, Capital, CEP 04533-011, eleito Presidente do Conselho de Administração **JOSÉ AUGUSTO MINARELLI**, portador do CPF nº 045.663.958-20 e RG nº 3.183.020-SSP/SP, neste ato representada por **HUMBERTO CASAGRANDE NETO** - Superintendente Geral, portador do CPF nº 031.819.648-40 e RG nº 7.356.225 SSP-SP, doravante denominado **CIEE**, e ambos em conjunto denominados **PARTES**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (denominado Marco Regulatório da Organizações da Sociedade Civil – MROSC) e demais normas que regulamentam a espécie, inclusive o Decreto Federal nº 8.726/16, que embora tenha regulamentado a Lei 13.019/14 especificamente para a administração pública federal, será utilizado no que não for incompatível com a regulamentação municipal, como subsídio para a interpretações de questões decorrentes do denominado MROSC e do presente Acordo de Cooperação, RESOLVEM celebrar o presente Aditamento ao Acordo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

As referidas partes, **CONSIDERANDO**:

- a) Que em 27/09/2021 foi celebrado o Acordo de Cooperação nº 30/2021-SCP, tendo por objeto a formalização de acordo, em regime de mútua cooperação entre a FCASA-SP e o CIEE, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, consistente na disponibilização de cursos da Plataforma CIEE Saber Virtual, de titularidade do CIEE, direcionados a adolescente e jovens (14 a 21 anos) em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, indicados pela FCASA-SP, com a certificação dos adolescentes e jovens que efetivamente concluírem os cursos disponibilizados, descritos no Plano de Trabalho (Anexo I).
- b) Que as partes manifestaram expressamente o seu interesse na continuidade da presente parceria;
- c) Que na CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA do referido instrumento ficou estabelecida a prorrogação da vigência do ajuste por 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;
- d) Que a prorrogação da parceria foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado nos autos do Processo;
- e) A necessidade de alteração no preâmbulo do responsável pelo Expediente da FCASA-SP.
- f) Que houve a inclusão da cláusula que trata da avaliação da parceria trimestralmente.

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Acordo de Cooperação nº 30/2021-SCP, nos termos do artigo 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA- SP, passando o preâmbulo a ser redigido da seguinte forma:

Pelo presente instrumento, de um lado **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE · FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei nº 185, de 12 de dezembro de 1973, com alterações que lhe foram introduzidas, com sede na Rua Florêncio de Abreu n.º 848, Luz, São Paulo - SP, CEP 01030-001, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.480.283/0001- 91 neste ato representada pela senhora **ANA CLAUDIA CARLETTO**, Presidente da Fundação CASA-SP, nos termos do Decreto publicado no DOE de 06/05/2024 e por seu Diretor Administrativo **AURÉLIO OLÍMPIO DE SOUZA**, nomeado nos termos da Portaria Administrativa nº 831/2019, doravante denominada FUNDAÇÃO CASA e,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência deste Acordo de Cooperação por mais 12 (doze) meses, a partir do dia **27 de setembro de 2024**, com término previsto em **26 de setembro de 2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que o período total não exceda 5 (cinco) anos ou 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, por solicitação do **CIEE** devidamente fundamentada, desde que autorizada pela **FCASA-SP**, ou por proposta da **FCASA-SP** e respectiva anuência do **CIEE**, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PARÁGRAFO ÚNICO

Considerada a vigência inicial havida anteriormente, a presente parceria já teve o prazo decorrido até o presente termo, de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AVALIAÇÃO DA PARCERIA

A cada 3 (três) meses será realizada a avaliação da parceria pelo gestor e/ou suplente da Fundação CASA, por meio do Instrumental de Acompanhamento de Parcerias e Doações de Serviços (Anexo II) e encaminhado à Gerência de Parcerias.

Parágrafo Único: Todos os instrumentais preenchidos deverão ser enviados por meio de expediente criado no sistema de gestão de documentos e processos eletrônicos utilizados na Fundação CASA.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam RATIFICADAS as demais Cláusulas constantes do Acordo de Cooperação de nº 30/2021-SCP e ANEXO I – PLANO DE TRABALHO, não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as Partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente Aditamento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

São Paulo, na data da assinatura digital.

FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP

Ana Claudia Carletto
Presidente

Aurélio Olímpio de Souza
Diretor Administrativo

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE

Humberto Casagrande Neto
Superintendente Geral

TESTEMUNHAS:

Denis dos Santos Gomes da Silva
Chefe de Seção

Alessandra Batista Leite
Gerente Técnico

ANEXO I**PLANO DE TRABALHO****I - DADOS CADASTRAIS**

Organização da Sociedade Civil Parceira: Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE

CNPJ: 061.600.839/0001-55

Registro no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS: 720/2012

Endereço: Rua Tabapuã, nº 445, Itaim Bibi, São Paulo-SP, CEP: 04533-001

Telefone: (11) 3040-4568

Natureza e síntese do CIEE: O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE é uma associação privada sem fins lucrativos, filantrópica e beneficente de assistência social, cuja missão é contribuir para o acesso e a integração de jovens no mundo do trabalho, fortalecendo o exercício da cidadania. Com mais de 60 anos de atuação, o CIEE atua na construção participativa e socialização de conhecimentos relacionados, em especial, ao mundo do trabalho.

Nome do Representante Legal do CIEE: JOSÉ AUGUSTO MINARELLI

Cargo: Presidente do Conselho de Administração

CPF: nº 045.663.958-20 **RG:** nº 3.183.020-SSP/SP

Endereço: Rua Tabapuã, nº 445, Itaim Bibi, São Paulo, Capital, CEP 04533-001

Período de Mandato do Órgão Dirigente (Conselho de Administração): 01/01/2024 a 31/12/2026

Coordenador Técnico pelo CIEE, responsável pelo gerenciamento das questões operacionais relativas à disponibilização dos cursos: Luana Alves Sampaio C Bottini, Gerente de Projetos Sociais, e-mail: luana.bottini@ciee.org.br, (11) 981740618, CPF 269.878.098-36.

Dados Bancário: NÃO HÁ, POIS NÃO SE APLICA

Fundação Parceira: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – FUNDAÇÃO CASA - SP CNPJ: 44.480.283/0001-9
Endereço: Rua Florêncio de Abreu, 848 Telefone: (11) 2927 9124 **E-mail:** educacaoprofissional@fundacaocasa.sp.gov.br

Nome do Representante Legal da FCASA-SP: Ana Claudia Carletto

Cargo: Presidente RG 3.183.020-1 CPF 045.633.958-20

Endereço: Rua Florêncio de Abreu 848 - Luz - São Paulo/SP CEP: 01030-001

Telefone: (11) 2927-9000

Email: presidencia.fcasa@sp.gov.br

Coordenador Técnico pela FCASA-SP, responsável pelo gerenciamento das questões operacionais relativas ao acompanhamento dos cursos disponibilizados: Coordenador Técnico pela **FCASA-SP:** Cristina Lumiko Nakasone Watanabe, Gerente Técnica, e-mail: clwatanabe@sp.gov.br, (11) 29279124 e CPF 180058078-99.

II - OBJETO DA PARCERIA

Mútua cooperação entre a **FCASA-SP** e o **CIEE** para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, consistente na disponibilização de cursos da Plataforma CIEE Saber Virtual, **direcionados a adolescente e jovens (14 a 21 anos) em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal**, indicados pela **FCASA-SP**.

III– CURSOS DA PLATAFORMA CIEE SABER VIRTUAL

Síntese e Caracterização:

A plataforma CIEE Saber Virtual oferece aos jovens cadastrados na Instituição, cursos à distância com o objetivo de proporcionar conhecimentos e orientações que auxiliem no ingresso e integração ao Mundo do Trabalho.

O acesso à plataforma será oferecido gratuitamente e sem exclusividade aos adolescentes indicados pela FCASA SP.

Os cursos do CIEE SABER VIRTUAL caracterizam-se como ações de promoção da integração ao mundo do trabalho no âmbito da Política de Assistência Social, como ações articuladas e que integram os serviços de proteção social, nos termos da Resolução do CNAS nº 33/2011.

Estrutura Metodológica:

Os cursos oferecidos através da plataforma CIEE Saber Virtual, são cursos à distância, assíncronos, com tutoria e certificação;

Os (as) adolescentes da FCASA SP poderão realizar os cursos disponíveis no Catálogo Aberto da plataforma CIEE SABER VIRTUAL;

Os critérios relacionados à periodicidade em que as juventudes acessarão a plataforma ficarão à critério da FCASA SP.

Objetivo Geral:

Oferecer cursos à distância através da plataforma **CIEE Saber Virtual**, aos adolescentes da FCASA-SP.

Objetivos Específicos:

- Contribuir para a troca de vivências, experiências e saberes;
- Ampliar o repertório dos participantes;
- Estimular a liberdade de expressão e a criação;
- Estimular a percepção crítica;
- Contribuir com o aumento da autoestima;
- Incentivar o protagonismo juvenil;
- Fortalecer os princípios de solidariedade;
- Ampliar os conhecimentos referentes a direitos, deveres e participação social;

- Proporcionar reflexões sobre a diversidade cultural e preconceitos;
- Despertar reflexões a respeito do mundo do trabalho;
- Despertar interesse na construção de um projeto de vida;
- Incentivar a elevação da escolaridade e participação em cursos extracurriculares e serviços públicos.

2. – JUSTIFICATIVA.

O CIEE disponibiliza gratuitamente cursos livres e on-line, direcionadas a adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, que visam contribuir com o desenvolvimento de conhecimentos, atitudes e habilidades individuais, sociais e voltadas ao Mundo do Trabalho.

Desta forma, a mútua cooperação instrumentalizada pelo Acordo de Cooperação e por esse Plano de Trabalho, consiste na disponibilização de acesso e utilização da plataforma CIEE Saber Virtual e na realização dos cursos disponíveis no catálogo aberto pelas Juventudes indicadas, **FCASA-SP**, visa aumentar e facilitar a oferta e acesso aos adolescentes e jovens vulneráveis, preparando-os para diálogos e reflexões acerca de conceitos do mundo do trabalho e ambientes corporativos por meio de oportunidades de contato com atividades e exercícios relacionados a este contexto.

3. – FORMA DE EXECUÇÃO: PRAZO DE EXECUÇÃO, METAS/AÇÕES, INDICADORES E INSTRUMENTOS PARA SUA VERIFICAÇÃO

Prazo de Execução:

12 (doze) meses, a partir de 27/09/2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que o período total não exceda 5 (cinco) anos ou 60 (sessenta) meses, em conformidade com o Acordo de Cooperação, do qual este Plano de Trabalho integra.

Metas e Ações:

Disponibilização de acesso aos cursos do catálogo aberto CIEE Saber Virtual, todos online, com certificação e gratuitos, para os jovens atendidos pela Fundação Casa, dentro da vigência do Acordo de Cooperação entre as Instituições.

Conforme detalhado no Acordo de Cooperação, do qual este Plano de Trabalho integra, para o atingimento dessas metas:

a) compete ao CIEE disponibilizar e autorizar o acesso e uso à **FCASA-SP**, de forma gratuita e sem exclusividade, da plataforma com o conteúdo dos cursos do CIEE SABER VIRTUAL, mediante cadastro dos participantes no site do CIEE <https://portal.ciee.org.br/>;

b) compete à **FCASA-SP** realizar todas as demais ações, envolvendo a mobilização dos adolescentes e jovens para a realização dos cursos, o acompanhamento sobre os cursos mais escolhidos pelos participantes, a conclusão de cada um deles (certificação) e o impacto gerado.

Cronograma:

Meta	Ações/Fases	Duração	
		Início	Término
1	Disponibilizar o acesso à plataforma CIEE Saber Virtual (catálogo aberto) às Juventudes indicadas pela FCASA para	A partir da assinatura	Término da Vigência

	desenvolvimento pessoal e profissional.		
2	Disponibilizar o acesso aos cursos em que as Juventudes se matriculem na Plataforma CIEE Saber Virtual (catálogo aberto) e, conseqüentemente, seus conteúdos e materiais.	A partir da assinatura	Término da Vigência
3	Certificar, via plataforma, os/as jovens que concluírem os cursos em que estão matriculados.	A partir da assinatura	Término da Vigência
4	Análise da parceria	Término da Vigência	

IV PRESTAÇÃO DE CONTAS – NÃO HÁ, POIS NÃO SE APLICA.

V PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS – NÃO HÁ, POIS NÃO SE APLICA

VI CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - NÃO HÁ, POIS NÃO SE APLICA.

VII CONTRA PARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - NÃO HÁ, POIS NÃO SE APLICA.

ANEXO II

INSTRUMENTAL DE ACOMPANHAMENTO DE PARCERIAS E DOAÇÕES DE SERVIÇOS

Local de Atendimento:

Termo nº:

Objeto:

Vigência do Termo:

Parceiro:

Gestor do Termo: RE:

Suplente: RE:

Período avaliado:

Área de Atuação da Parceria: exemplo: Pedagógica / Saúde / Segurança / RH / UNICASA

Local de Execução: () dentro das dependências da Fundação () fora das dependências da Fundação.

Atividade Desenvolvida	Identificação e qualificação do parceiro	Carga Horária	Horário Atividade		Dias da Semana	Nº de Adolescentes			Total
			Início	Término		Manhã	Tarde	Noite	

Metas previstas para o período avaliado	Metas alcançadas no período avaliado (informar metas alcançadas, informando inclusive, percentual de alcance)

Breve relato de como se deu a parceria durante o período – abordar histórico das atividades aspectos positivos e negativos, qualidade do conteúdo apresentado, interesse na continuidade da parceria, entre outros.

Avaliação Geral da Parceria no período avaliado: () pouco satisfatória () satisfatória () muito satisfatória () ótima

Gestor da Parceria

AIO – 24301 – Julho/2023



Documento assinado eletronicamente por **Denis dos Santos Gomes da Silva, Chefe de Seção I**, em 26/09/2024, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Batista Leite, Gerente Técnico**, em 26/09/2024, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Carletto, Presidente**, em 26/09/2024, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Casagrande Neto, Usuário Externo**, em 26/09/2024, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aurelio Olimpio de Souza, Diretor Administrativo**, em 26/09/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0041086108** e o código CRC **89BA38F3**.